

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, convênio para instalação do Tachão de Entrada Simplificado - "PES" e execução da instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos cuja ~~rueda~~ rueda há mais de um ano, e que venham apresentar carga instalada até 5.000 Watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rueda de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo Único - A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão-de-obra para instalação do Tachão de Entrada Simplificado - "PES", e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Piracema 30 de dezembro de 1981  
Luiz Rochefort de Costa  
Prefeito Municipal

Lei nº 521/81 de 30/12/81

"Dispõe sobre Gratificação de Natal aos servidores sob o regime estatutário"

A Câmara Municipal de Piracema, por seus

representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal de Vinacema, autorizado a conceder "Gratificação de Natal" aos servidores sob o regime estatutário inclusive aos aposentados no valor correspondente ao vencimento percebido por cada servidor.

Artigo 2º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para reforçar as dotações, de pessoal no Orçamento vigente utilizado com recursos a anulação de dotações ou o excesso da arrecadação se houver.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Municipal de Vinacema, 30 de dezembro de

1981

Luiz Rodrigues da Costa  
Prefeito Municipal

Lei nº 522/81 de 30/12/81

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vinacema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica a Prefeitura Municipal